

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.631, DE 28 DE OUTUBRO DE 1 969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acó
do com o que decretou a Câmara Municipal em
sessão realizada no dia 22/10/1 969, PROMUL
GA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Ficam declaradas " INUNES DE CORTE"
as figueiras existentes na Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira
e na Praça da Bandeira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

(Walmor Barbosa Martins)

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura de Muni
pio de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de outubro de -
mil novecentos e sessenta e nove.

(Rubens Noronha de Mello)

- DIRETOR ADMINISTRATIVO -